



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 001|2014, 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Versão: 01

Ato de Aprovação: Instrução Normativa SPO nº 001|2014.

Unidade Responsável: Setor de Contabilidade e Finanças.

Dispõe sobre os procedimentos para elaboração da proposta e acompanhamento da execução do PPA, LDO e LOA do Poder Legislativo Municipal de Juscimeira - Estado de Mato Grosso.

I- ABRANGÊNCIA

A presente instrução normativa abrange a Diretoria de Contabilidade e Finanças e todas as unidades administrativas no âmbito do Poder Legislativo.

II- DOS CONCEITOS

2.1 PPA – Plano Plurianual : lei que estabelece o instrumento de planejamento de médio prazo, que contém os projetos e atividades que o governo pretende realizar, ordenando as suas ações e visando a consecução de objetivos e metas a serem atingidas pelo período de quatro anos;

2.2- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias: lei que contém as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, elaborada em consonância com o PPA e que orientará a



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

elaboração da Lei Orçamentária Anual;

2.3- Lei Orçamentária Anual - LOA: lei que contém a estimativa da receita e a fixação das despesas para cada exercício, compreendendo a programação das ações a serem executadas, visando a concretizar os objetivos e metas programadas no PPA e estabelecidas na LDO;

2.4- Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um produto;

2.5 - Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental;

2.6- Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema, o atendimento de uma demanda da sociedade ou uma oportunidade de investimento;

2.7- Ação: instrumento de programação que visa combater as causas do problema que originou o programa, podendo ter características de investimento, de prestação ou de manutenção de serviços. Tem sempre um produto associado que visa preencher as lacunas deixadas pelas causas identificadas;

III- DAS RESPONSABILIDADES

3.1 São Responsabilidades do Presidente do Poder Legislativo de Juscimeira-MT:

3.1.1 definir os programas, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo;

3.1.2 prover recursos orçamentários-financeiros;

3.1.3- avaliar a proposta do PPA, LDO e LOA verificando sua compatibilidade com às necessidades da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.1.4- formalizar o processo e encaminhar à Prefeitura Municipal para incorporação nos respectivos projetos de lei do município.

3.2 São responsabilidades do Diretor de Contabilidade e Finanças:

3.2.1- coordenar os trabalhos de elaboração de proposta do PPA, LDO e LOA;

3.2.2 – definir cronograma de atividades considerando o prazo para encaminhamento de proposta para a Prefeitura Municipal;

3.2.3- encaminhar o processo de proposta para a Presidência fornecendo informações necessárias à análise.

3.3 – também é de responsabilidade de todos os setores fornecer informações necessárias à elaboração dos programas, ações, projetos e atividades a serem inseridas na Proposta Orçamentária.

IV- DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PPA

4.1- No último ano de vigência do PPA, o Diretor de Contabilidade e Finanças solicitará autorização do Presidente da Câmara Municipal para que se dê início aos trabalhos de elaboração do PPA.

4.2- A elaboração da Proposta do PPA deverá:

4.2.1 – apurar a capacidade de investimento da administração;

4.2.2 – definir com clareza as metas, prioridades da administração bem como os resultados esperados;

4.2.3 – estabelecer a necessária relação entre os programas e as ações a serem desenvolvidas;

4.2.4- levantar os objetivos estratégicos, as diretrizes e as informações de caráter geral para fundamentar a elaboração do PPA;

4.2.5 – diagnosticar as demandas, problemas, melhorias, necessidades e potencialidades que orientarão as futuras ações do Poder Legislativo;

4.2.6 – após conclusão da proposta do PPA, a mesma deve ser repassada à presidência para aprovação e posteriormente enviada a Prefeitura.



V- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA LDO

5.1- A elaboração da proposta da LDO será realizada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças com colaboração dos servidores lotados nas respectivas unidades.

5.2 – A elaboração da proposta da LDO deverá:

5.2.1 – fazer levantamento das prioridades;

5.2.2- diagnosticar demandas, problemas, melhorias, necessidades e potencialidades para as quais deverão ser consignados créditos orçamentários na LOA;

5.2.3- levantar metas e prioridades dos objetivos estratégicos, das diretrizes e das informações de caráter geral estabelecidos no PPA, voltados à elaboração da proposta orçamentária anual;

5.2.4 – possibilitar que a alocação dos recursos nos orçamentos anuais seja coerente com os objetivos, diretrizes e metas estabelecidos e com o desempenho obtido na execução dos programas;

5.2.5 – após conclusão, a proposta da LDO deverá ser repassada à presidência para aprovação e posteriormente para a Prefeitura Municipal.

VI – DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA LOA

6.1- O Diretor de Contabilidade e Finanças após autorização da presidência da Câmara Municipal iniciará os trabalhos para elaboração da Proposta da LOA.

6.2 – A elaboração da proposta da LOA deverá:

6.2.1- definir dotações orçamentárias suficientes para dar cobertura a todas as ações especificadas no Anexo de Prioridades e Metas da LDO;

6.2.2- limitar a despesa projetadas no orçamento cuidando para que não exceda ao orçamento do Legislativo;

6.2.3- observar os limites constitucionais e legais para as despesas públicas;

6.2.4- observar a compatibilidade entre os demonstrativos da LOA e os demonstrativos em anexo da LDO;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.2.5- observar a compatibilidade entre os valores implantados no Sistema de Controle Orçamentário e as dotações aprovadas na LOA;
- 6.2.6- incluir dotações suficientes para atender os projetos em andamento e às despesas de conservações do patrimônio público;
- 6.2.7- identificar programas e ações governamentais definidos no PPA e priorizados pela LDO para o exercício financeiro;
- 6.2.8 – alocar os recursos nos orçamentos anuais de forma coerente com os objetivos, diretrizes e metas estabelecidos e com o desempenho obtido na execução dos programas;
- 6.2.9- integrar os programas entre as peças de planejamento (PPA, LDO e LOA).
- 6.2.10 – concluída a proposta da LOA e após aprovação da Presidência a mesma deverá ser encaminhada à Prefeitura.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1- Após sanção do PPA, LDO e LOA, a Diretoria de Contabilidade e Finanças deverá acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas.
- 7.2 – Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração juntamente com a Unidade de Controle Interno e Presidência.

Unidade de Controle Interno – UCI, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Juscimeira, de de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO
PRESIDENTA

ELAINE SANTANA CARDOSO DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA